

Modelo de Ficha Resumo que acompanha o Relatório de Monitorização

Parte A

Dados Gerais do Relatório

Denominação do RM ^(a)	Monitorização da Qualidade da Água e Comunidades Biológicas na Área do Projeto “Valorização Hidrodinâmica e Mitigação de Risco da Barra da Armona para Reforço do cordão Dunar na Praia do Barril e Praia dos Cavacos” – Componente da Qualidade da Água.	
Empresa ou entidade que elaborou o RM	RRPlanning	
Data emissão do RM	2018 / 02 / 28	Relatório Final ^(b) <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Período de Monitorização a que se reporta o RM	Fase de dragagem (dezembro de 2017 e janeiro de 2018)	

Identificação do Proponente, da Autoridade de AIA e da Entidade Licenciadora

Proponente	Sociedade Polis Litoral Ria Formosa S.A – Sociedade Para a Requalificação e Valorização da Ria Formosa	
Autoridade de AIA	<input checked="" type="checkbox"/> Agência Portuguesa do Ambiente <input type="checkbox"/> Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional _____	
Entidade Licenciadora	Agência Portuguesa do Ambiente – Administração da Região Hidrográfica do Algarve	

Dados do Projeto

Designação ^(c)	Plano de Ação para a Valorização da Hidrodinâmica da Ria Formosa e Mitigação do Risco nas Ilhas Barreira – Intervenção 3 - Armona	
Procedimento de AIA	AIA N.º 2658	
Procedimento de RECAPE ^(d)	RECAPE N.º 3	
Nº de Pós-avaliação ^(e)	PA N.º 518	
Áreas Sensíveis ^(f)	Parque Natural da Ria Formosa (PNRF) Zona de Proteção Especial (ZPE) (PTZPE0017) da Ria Formosa Sítio Ria Formosa-Castro Marim (PTCON0013) Sítios Ramsar (zonas húmidas de importância internacional)	
Principais características do		

Projeto e projetos associados ^(g)

O projeto Valorização da Hidrodinâmica da Ria Formosa e Mitigação do Risco nas Ilhas Barreira incide sobre o sistema lagunar e de ilhas barreira da Ria Formosa, que se estende ao longo de aproximadamente 58 km entre a praia do Garrão, a oeste, e a praia da Manta Rota, a este, e abrange os concelhos de Faro, Olhão e Tavira (distrito de Faro).

A área do projeto – área de intervenção 3, encontra-se inserida no Parque Natural da Ria Formosa (PNRF). Tem como objetivo principal fazer face às necessidades de reforço do cordão dunar na praia do Barril e praia dos Cavacos, com sedimentos dragados na barra da Armona, promovendo a reposição das condições de navegabilidade desta barra e tem como objetivo geral a avaliação da evolução das comunidades biológicas durante o período de pré-empregada (daqui em diante designado de Fase Pré-Dragagem), fase de execução da empregada (designado Fase Durante a Dragagem) e pós-empregada (Fase de Pós-Dragagem), das seguintes comunidades biológicas: comunidades bentónicas, comunidades piscícolas, comunidades de fanerogâmicas marinhas, populações de cavalo-marinho e comunidade de aves aquáticas .

Fatores ambientais considerados no Relatório de Monitorização ^(h)

- | | | | |
|---|---|-----------------------------------|-------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Socioeconomia | <input type="checkbox"/> Solos/uso de solos | <input type="checkbox"/> Paisagem | <input type="checkbox"/> Património |
| <input type="checkbox"/> Qualidade do Ar | <input type="checkbox"/> Flora/Vegetação | <input type="checkbox"/> Fauna | <input type="checkbox"/> Ruído |
| <input checked="" type="checkbox"/> Recursos Hídricos | <input type="checkbox"/> Outro _____ | | |

Parte B			
Denominação do RM ⁽¹⁾			
Dados do Relatório de Monitorização por Fator Ambiental			
Fator Ambiental ⁽²⁾ Recursos Hídricos / _____			
Versão em Vigor do Programa de Monitorização ⁽³⁾	<input type="checkbox"/> DIA <input checked="" type="checkbox"/> DCAPE <input type="checkbox"/> _____ 2014/09/29		
Objetivos da Monitorização ⁽⁴⁾	1. Salvar a qualidade da água superficial, garantindo a retenção de contaminantes e sedimentos finos nos locais dragados		
	2.		
	3.		
	4.		
	5. (...)		
Fase do Projeto ⁽⁵⁾	<input checked="" type="checkbox"/> Pré-construção <input type="checkbox"/> Construção <input type="checkbox"/> Exploração <input type="checkbox"/> Desativação		
Período da Monitorização	Dezembro de 2017 e janeiro de 2018		
Parâmetros, N.º de Pontos e Periodicidade de Amostragem	Parâmetros	N.º de Pontos de Amostragem ⁽⁶⁾	Periodicidade
	Cádmio	4	Dezembro de 2017 e Janeiro de 2018
	Chumbo	4	Dezembro de 2017 e Janeiro de 2018
	Níquel	4	Dezembro de 2017 e Janeiro de 2018
	Mercúrio	4	Dezembro de 2017 e Janeiro de 2018
	Clorofórmio	4	Dezembro de 2017 e Janeiro de 2018
	Tetracloroeto de carbono	4	Dezembro de 2017 e Janeiro de 2018
	Tricloroeteno	4	Dezembro de 2017 e Janeiro de 2018
	Tetracloroeteno	4	Dezembro de 2017 e Janeiro de 2018
	1,2,4 – triclorobenzeno	4	Dezembro de 2017 e Janeiro de 2018
	1,2 – dicloroetano	4	Dezembro de 2017 e Janeiro de 2018
	Diclorometano	4	Dezembro de 2017 e Janeiro de 2018
	Diclofenac	4	Dezembro de 2017 e Janeiro de 2018

	17 α -etenilestradiol	4	Dezembro de 2017 e Janeiro de 2018
	17 β - estradiol	4	Dezembro de 2017 e Janeiro de 2018
	α -endossulfão	4	Dezembro de 2017 e Janeiro de 2018
	β -endossulfão	4	Dezembro de 2017 e Janeiro de 2018
	pp'DDT	4	Dezembro de 2017 e Janeiro de 2018
	Hexaclorobenzeno	4	Dezembro de 2017 e Janeiro de 2018
	Hexaclorociclohexano	4	Dezembro de 2017 e Janeiro de 2018
	PAH	4	Dezembro de 2017 e Janeiro de 2018
	PCB	4	Dezembro de 2017 e Janeiro de 2018
	TBT	4	Dezembro de 2017 e Janeiro de 2018
	Hexaclorobutadieno	4	Dezembro de 2017 e Janeiro de 2018
	Pentaclorobenzeno	4	Dezembro de 2017 e Janeiro de 2018
	Pentaclorofenol	4	Dezembro de 2017 e Janeiro de 2018
	Octifenol	4	Dezembro de 2017 e Janeiro de 2018
	Nonilfenol	4	Dezembro de 2017 e Janeiro de 2018
	DEHP	4	Dezembro de 2017 e Janeiro de 2018
	<i>Escherichia coli</i> (coliforme fecal)	4	Dezembro de 2017 e Janeiro de 2018
	Enterococos intestinais (Enterococos fecais)	4	Dezembro de 2017 e Janeiro de 2018
Principais Resultados da Monitorização ⁽⁷⁾	<p>Considerando a legislação aplicável à área de estudo, da qualidade para águas do litoral ou salobras para fins aquícola (Anexo XIII do DL 236/98), águas balneares (Anexo XV do DL 236/98), das disposições específicas relativas a pesticidas e compostos organoclorados (Anexo XX do DL 236/98) e dos objetivos ambientais de qualidade mínima para águas superficiais (Anexo XXI do DL 236/98), das normas de qualidade para águas costeiras e de transição (Anexo I do DL 113/2012), não se verifica a existência de qualquer parâmetro fora dos limites legais nos quatro locais de amostragem, na fase de dragagem.</p>		

CONCLUSÕES	
Eficácia das condicionantes e medidas de minimização e compensação ⁽⁸⁾	Não Aplicável.
Proposta de novas medidas, alteração ou suspensão de medidas ⁽⁹⁾	Não se considera ser necessário proceder a qualquer proposta ou alteração de medidas de minimização.
Recomendações ⁽¹⁰⁾	Não se considera ser necessário proceder a qualquer proposta ou alteração de medidas de minimização.
Conclusões globais para o caso de RM Final ⁽¹¹⁾	Não Aplicável.
Proposta de Programa de Monitorização	X Manutenção
	<input type="checkbox"/> Alteração ⁽¹²⁾ 1.
	<input type="checkbox"/> Cessaçã
	Fundamentos que sustentam a proposta ⁽¹³⁾
	Não se verificou qualquer evolução significativamente negativa nos resultados, em relação à amostragem anterior, não se verificando para já qualquer impacte decorrente das operações de dragagem.

Data 2018/02/28

Assinatura do responsável

Notas Informativas:

- De acordo com o referido no ponto 1.7 do Anexo V da Portaria N.º 395/2015, de 4 de novembro a Ficha Resumo deve respeitar as especificações técnicas definidas no documento *Requisitos técnicos e número de exemplares de documentos a apresentar em suporte digital* publicado no portal da Agência Portuguesa do Ambiente.
- O preenchimento da Ficha Resumo, da responsabilidade do proponente, consubstancia documento autónomo ao Relatório de Monitorização e é enviada à Autoridade de AIA em simultâneo com o respetivo Relatório de Monitorização.
- A Ficha Resumo está concebida de modo a concentrar, num único documento, informação resumida e relevante do relatório, por forma a permitir uma perceção clara e imediata sobre os principais resultados da monitorização, os efeitos ambientais provocados pelo(s) projeto(s), assim como sobre a eficácia das medidas de minimização implementadas e/ou a adequabilidade do Programa de Monitorização.
- Toda a informação incluída na Ficha Resumo deve constar do Relatório de Monitorização.
- A Ficha Resumo que acompanha o Relatório de Monitorização integra 2 partes distintas, designadamente a Parte A que compreende dados gerais do Relatório de Monitorização, do projeto e das entidades envolvidas/responsáveis e a Parte B com os *Dados do Relatório de Monitorização por Fator Ambiental*.

Orientações de Preenchimento da Ficha Resumo:

Deverá ser preenchida uma Ficha Resumo por projeto de execução.

No entanto, caso o Programa de Monitorização seja comum a mais do que um projeto, deverá ser apresentada uma Ficha Resumo única para o conjunto dos projetos em causa. Neste caso a parte A da Ficha Resumo é preenchida uma única vez, devendo a informação relativa à *Identificação do Proponente, da Autoridade de AIA e da Entidade Licenciadora* e aos *Dados do Projeto* ser replicada e incluir informação individualizada de cada um dos projetos e entidades envolvidas/responsáveis.

Em qualquer dos casos, sempre que um relatório integre a monitorização de mais do que um fator ambiental, a parte B desta ficha é preenchida em número de vezes igual ao número de fatores ambientais monitorizados.

Notas explicativas de Preenchimento da Ficha Resumo:

Parte A - Dados Gerais do Relatório

- (a) Denominação do Relatório de Monitorização em conformidade com o título do documento.
- (b) Indicar caso se trate do Relatório Final do Programa de Monitorização previsto no ponto 1.6 do Anexo V da Portaria 395/2015, de 4 de novembro.
- (c) Denominação do projeto de execução de acordo com a designação atribuída aquando do procedimento de AIA ou caso se aplique aquando do procedimento do RECAPE.
- (d) Se aplicável indicar o n.º de RECAPE
- (e) Indicar o n.º de Pós-avaliação atribuído ao projeto sempre que o mesmo já tenha sido comunicado ao proponente (nota: o n.º de pós-avaliação será atribuído e comunicado ao promotor após receção da informação referida na a) do ponto 3 da Portaria n.º 395/2015, de 4 de novembro).
- (f) Afetação, total ou parcial, de áreas sensíveis nos termos da definição constante da alínea a) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação.

- (g) Indicar as principais características do projeto e projetos associados, em conformidade com as tipologias e parâmetros tipificados no Anexo I ou II do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação.
- (h) Indicar os fatores ambientais que foram monitorizados e são considerados no Relatório de Monitorização referenciado.

Parte B – Dados do Relatório de Monitorização por Fator ambiental:

- (1) Denominação do relatório em conformidade com a referenciada na parte A da Ficha Resumo.
- (2) Identificar o fator ambiental e caso se aplique a respetiva especificidade desse fator ambiental objeto de monitorização (a título de exemplos: para os fatores ambientais flora ou fauna, especificar o grupo ou espécie em causa; para os recursos hídricos, indicar águas superficiais, águas subterrâneas ou erosão hídrica; (...)).
- (3) Indicar a versão do Programa de Monitorização que está em vigor e o âmbito em que o mesmo foi aprovado e/ou revisto (ex: DIA, DCAPE, 3º ano da fase de exploração, aquando aprovação do Relatório X).
- (4) Apresentar uma síntese dos objetivos da monitorização.
- (5) Indicar a fase do projeto na data da realização da monitorização.
- (6) Indicar o n.º de pontos de amostragem, nas zonas de influência do projeto e nas áreas de controlo.
- (7) Apresentar uma síntese dos resultados mais relevantes e os impactes ambientais identificados no RM, relacionando-os com as atividades do projeto, com os resultados de monitorizações anteriores e com os impactes identificados no procedimento de AIA. Realçar os impactes não previstos no procedimento de AIA e a respetiva relação com o projeto.
- (8) Indicação sintetizada das condicionantes e medidas de minimização e compensação implementadas no âmbito do fator ambiental e respetiva eficácia. Para as condicionantes ou medidas que não esteja demonstrada a sua eficácia, devem ser indicadas as causas e os impactes em questão
- (9) Indicar a necessidade de alteração de medidas, implementação de medidas corretivas/adicionais e/ou suspensão de medidas, com base nos impactes ambientais em causa.
- (10) Indicar eventuais recomendações a ter em consideração em futuras campanhas de monitorização ou nos próximos relatórios, bem como resumidamente os fundamentos que as sustentam.
- (11) Caso o relatório configure o Relatório Final do Programa de Monitorização previsto no ponto 1.6 do Anexo V da Portaria 395/2015, de 4 de novembro, devem ser indicadas as principais conclusões resultantes de uma análise integrada e global dos resultados (principais impactes ambientais, eficácia das condicionantes e medidas previstas) obtidos ao longo do período de monitorização. Em função dos resultados deve ser avaliada a necessidade de dar continuidade à monitorização.
- (12) Indicar os aspetos que consubstanciam proposta de alteração ao Programa de Monitorização.
- (13) Indicar resumidamente os fundamentos que sustentam a proposta para a manutenção, cessação ou revisão do programa de monitorização.